



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Arbitragem, a fim de atender as atividades do Calendário Esportivo do Município de São Geraldo/MG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES – PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Este Estudo Técnico Preliminar se enquadra a categoria de **serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra**, visto que a necessidade surge conforme a demanda.

Embora o município de São Geraldo ainda não tenha consolidado seu Plano de Contratações Anual (PAC), a contratação do serviço de arbitragem encontrasse alinhada ao planejamento do Município de São Geraldo, tendo em vista que o esporte é de suma importância para lidar com a saúde física e mental da população. Tendo assim, previsão orçamentaria para sua realização.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Fundamentação: Identificação da área requisitante a fim de sanar quaisquer dúvidas referentes ao preenchimento dos preceitos legais;

Unidade requisitante: Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

Responsável pela solicitação: ENNAN LUCAS DE OLIVEIRA BARBA,
gerencia.compras@saogeraldo.mg.gov.br, (32) 3556-1215;

Gestor do Contrato: ENNAN LUCAS DE OLIVEIRA BARBA,
gerencia.compras@saogeraldo.mg.gov.br, (32) 3556-1215;

Fiscal do Contrato: ALEXANDRE HENRIQUE RAMOS, gerencia.compras@saogeraldo.mg.gov.br,
(32) 3556-1215;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Sabemos que o esporte é uma ferramenta essencial no processo educacional, social e da saúde do ser humano, que traz consigo inúmeros benefícios, sendo eles físicos, psicológicos, sociais e estéticos. Enriquecendo a discussão, encontramos que “Art. 71: A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.” (ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, 1990).

Ainda conforme a Constituição de 1988, Esporte e lazer são direitos fundamentais do ser humano, para garantia do desenvolvimento social o lazer passou a ser direito de todos os brasileiros.

É, desse modo, dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de todos os cidadãos brasileiros.

Fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades físicas de esporte e lazer aos hábitos de vida saudável da população São-Geraldense, para isso torna-se fundamental organizar ações para garantir o desenvolvimento do esporte e lazer em médio e longo prazo, a partir de um planejamento estratégico que logre na garantia desse direito social.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Atualmente, vemos uma população cada vez mais desprovida de valores éticos/morais, onde acabam buscando refúgios em práticas que não são consideradas saudáveis. Uma vez identificadas as lacunas, a Prefeitura Municipal percebeu no esporte um incentivo ao resgate desses valores para a população de modo geral, trabalhando desde as crianças à melhor idade do município e do distrito de Monte Celeste.

O Projeto Esporte é Vida é um meio que encontramos para suprir as necessidades das crianças à melhor idade que hoje trabalha com várias modalidades em diversos horários para poder atender a toda população são-geraldense. Já as demais ações do esporte, vai depender da demanda.

No decorrer do processo de manutenção das atividades esportivas do município de São Geraldo foram analisados alguns critérios indispensáveis: relevância da prática dentro do município/distrito qualidade dos serviços oferecidos, se promoveria estímulo gerado através do esporte oferecido à população sobre atividades continuada em locais diversos para a realização das práticas, trazendo a necessidade da aquisição dos materiais esportivos para as demandas do esporte municipal são-geraldense.

Feita esta análise minuciosa, pudemos detectar o quão relevante é a manutenção do esporte e suas atividades, uma vez que, na cidade existe locais públicos para práticas de esporte/lazer para atender com excelência a população, sendo assim, é de suma importância a contratação de profissionais adequados e específicos para grandeza de eventos realizados dentro do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

De acordo com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a escolha de soluções para a execução de contratos administrativos deve ser fundamentada, detalhando os requisitos necessários e suficientes para a seleção da proposta mais vantajosa. Neste contexto, considerando que o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Arbitragem, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Proposta Comercial;
- Comprovantes de preços compatíveis com a proposta;
- Documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

Além disso, vale ressaltar que a filiação a liga/associação/federação/confederação será aceita como meio de comprovação técnica, mas não como exigência única e excludente e/ou admitir documentos equivalentes para comprovação da capacitação dos árbitros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para a quantidade estimada dos serviços de arbitragem, foram baseados em atividades esportivas anteriormente realizadas pelo Município, além de programas, projetos e ações do planejamento anual da Secretaria Municipal de Esportes. Por fim, foi feita uma consulta a comunidade por meio do Conselho Municipal de Esporte e professores, para obter um feedback sobre as expectativas em relação as programações. Isso ajuda a ajustar a quantidade de atividades esportivas planejadas, bem como históricos de eventos anteriores para entender o que funcionou bem em termos de esporte e o que pode ser aprimorado e ajustado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da Portaria Municipal nº 31/2023)

A fim de realizar o levantamento de mercado, para a contratação da arbitragem específica para realização de eventos esportivos no Município, foram consideradas:

- Foi feita uma pesquisa com fornecedores locais que apresentam capacidade técnica para suprir a necessidade desta contratação, além da consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e acesso ao sítio eletrônico Banco de Preços, sendo esses informados na Pesquisa de Preços Consolidada, para que tivesse uma análise dos valores para a contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Arbitragem, com o propósito de atender as atividades propostas pela Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Sendo responsabilidade da contratada a entrega do serviço nos locais diversos, conforme informado no DFD, considerando o parcelamento conforme demanda existente para às diversas modalidades. Vale ressaltar que, a quantidade estimada se baseou em uma consulta a comunidade por meio do Conselho Municipal de Esporte e histórico de eventos realizados no Município de São Geraldo/MG. Nesse sentido, o levantamento de mercado foi realizado com base na pesquisa direta a fornecedores locais, consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e acesso ao sítio eletrônico Banco de Preços.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21)*

A estimativa de preço da contratação está pormenorizada na pesquisa de preços consolidada, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: Para o atendimento da atividade Futebol de Campo promovida pela Divisão de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativas. Necessário rotatividade no mínimo de 10 (dez) a 15 (quinze) árbitros, deveram está filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos apresentar árbitros federados/confederados em todas as modalidades esportivas que serão executadas. Um árbitro principal, dois árbitros auxiliares e mesário. Custo com transporte e alimentação incluso no	150		

**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



	serviço.			
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: Para o atendimento da atividade Futsal, Vôlei, Basquete, Handebol e Society promovida pela Divisão de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativas. Necessário rotatividade no mínimo de 10 (dez) a 15 (quinze) árbitros, deveram está filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos apresentar árbitros federados/confederados em todas as modalidades esportivas que serão executadas. Dois árbitros, um mesário (anotador e cronometrista). Custo com transporte e alimentação inclusos no serviço.	280		
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: Para o atendimento da atividade Jiu Jitsu promovida pela Divisão de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativas. Necessário rotatividade no mínimo 10 (dez) a 15 (quinze) árbitros, deveram está filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos apresentar árbitros federados/confederados em todas as modalidades esportivas que serão executadas. Um árbitro, um mesário (anotador e cronometrista). Custo com transporte e alimentação inclusos no serviço.	300		
<u>Total</u>				

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

O objeto desta contratação deve ser parcelado por itens, visto que existem modalidades esportivas distintas e, conseqüentemente, a participação de diferentes fornecedores, valorizando a competitividade e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Inciso IX do §1 do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da Portaria Municipal nº 31/2023)



Espera-se com a contratação do serviço de arbitragem, diversos benefícios e impactos positivos para o Município de São Geraldo, contribuindo para o sucesso e a atmosfera do esporte. Aqui estão alguns resultados pretendidos que podem ser alcançados com essa contratação:

- Proporcionar entretenimento de alta qualidade para o público praticante, criando uma experiência única e memorável durante os eventos;
- Aumentar a participação e a atração de público, atraindo tanto moradores locais quanto de cidades vizinhas;
- Destacar a diversidade esportiva da região;
- Reforçar a imagem do Esporte como um evento esportivos de destaque, tanto dentro da comunidade quanto em âmbito regional;
- Oferecer modalidades diversas que atenda a diferentes gostos e preferências, proporcionando uma experiência inclusiva para diversos públicos;
- Estimular a economia local através de eventos esportivos ao atrair visitantes que gastam em hospedagem, alimentação, transporte e comércio durante o período de execução dos eventos;
- Colaborar para um ambiente seguro e organizado, proporcionando um evento que seja agradável para todos os participantes; e

Obter uma avaliação positiva por parte da comunidade local, fortalecendo o apoio e a participação ativa nos eventos esportivos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Planejar e definir os detalhes logísticos e de infraestrutura necessários para a realização dos eventos esportivos com os contratantes, bem como a programação detalhada do evento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Para que seja bem sucedida, faz-se necessária também que a contratação dos serviços esteja de acordo com a licitação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Não se verifica de impactos ambientais significativos nesta contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante do exposto, a contratação da solução pretendida se mostra dotada de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, estando também adequada à necessidade identificada na demanda dos eventos esportivos, visto que:

- O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócios formuladas;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



- Os benefícios pretendidos são adequados;
- A contratação se alinha com as finalidades da Secretaria Requisitante;
- Existem fornecedores no mercado, capazes de atender às demandas propostas e essa solução é viável.

São Geraldo/MG, 08 de abril de 2026.

Ennan Lucas de Oliveira Barba
Gerente de Esporte

Íris Vitória da Cruz Ferreira
ESTAGIÁRIA

Daniela de Freitas Meireles
CHEFE DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS